



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45 / 23

Processo Licitatório: 47/2023
Pregão Presencial: 28/2023

Gestores da Ata:

Pollyanna Martins Mendes

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, CEP: 37.488-000 Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mario Douglas Oliveira Dias, CPF: 089.196.436-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WEBER LEME DA SILVA 08460712664**, CNPJ nº 26.671.240/0001-01, com sede à Rua Esmeralda, nº 510, Parque São João, Cambuquira/MG CEP; 37.420-000 neste instrumento representado pelo senhor WEBER LEME DA SILVA, CPF: 084.607.126-64, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, nº 510, Parque São João- Cambuquira, MG CEP; 37.420-000 doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente ata de registro de preço cujo objeto é: Registro de preços para possíveis e futuras locações de equipamentos de lazer para serem oferecidos em eventos realizados pelo centro de referência de assistência social e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos bem como para os diversos departamentos desta Prefeitura mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1-A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º28/2023 do dia 02/06/2023, julgado em 02/06/2023 e homologado em 02/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto Registro de preços para possíveis e futuras locações de equipamentos de lazer para serem oferecidos em eventos realizados pelo centro de referência de assistência social e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos bem como para os diversos departamentos desta Prefeitura, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 28/2023, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata tem o seu valor total registrado de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtde | Valor do Item | Valor Total |
|---------------------------------|--|------|-------|---------|---------------|-------------|
| WEBER LEME DA SILVA 08460712664 | | | | | | |
| 1 | CAMA ELASTICA GIGANTE - CAMA ELÁSTICA GIGANTE, CAPACIDADE DE 04 CRIANÇAS POR VEZ; IDADE MÍNIMA DE 08 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR | UN | | 10,0000 | 460,0000 | 4.600,0000 |
| 2 | TOBOGÁ INFLÁVEL GRANDE 10 X 4 X 7 - TOBOGÁ INFLÁVEL GRANDE 10X4X7; CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ; | UN | | 8,0000 | 860,0000 | 6.880,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|----|--|---------|------------|-------------|
| | COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR | | | | | |
| 3 | FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 10X5 - FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL 10X5; CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS POR VEZ; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. | UN | | 10,0000 | 840,0000 | 8.400,0000 |
| 4 | TOURO MECÂNICO 220V COM 3 TIPOS DE ROTAÇÃO - TOURO MECÂNICO 220V COM 3 TIPOS DE ROTAÇÃO; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR. | UN | | 8,0000 | 1.190,0000 | 9.520,0000 |
| 5 | RAPOGÃ INFLÁVEL GRANDE 4X8X10 IDADE MÍNIMA DE 08 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS - RAPOGÃ INFLÁVEL GRANDE 4X8X10 IDADE MÍNIMA DE 08 ANOS E MÁXIMA DE 12 ANOS; COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR. | UN | | 8,0000 | 850,0000 | 6.800,0000 |
| 6 | MÁQUINA DE ESPUMA; ESPUMA ESPECIAL - MÁQUINA DE ESPUMA; ESPUMA ESPECIAL; DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADA DE (1) UM MONITOR | UN | | 10,0000 | 1.290,0000 | 12.900,0000 |
| 7 | MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS - MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. | UN | | 10,0000 | 620,0000 | 6.200,0000 |
| 8 | MÁQUINA DE PIPOCA COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS - MÁQUINA DE PIPOCA COM DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 04 HORAS; ACOMPANHADO DE 1 (UM) MONITOR. | UN | | 10,0000 | 620,0000 | 6.200,0000 |
| Total de Itens: 61.500,0000 | | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - Sempre que houver necessidade de prestação de serviços, a Administração Municipal emitirá Requisição de serviços, informando o local e o horário para a prestação.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar prestados os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades.

4.4 - O Prestador sujeitar-se-á fiscalização dos serviços licitados no ato da realização, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não considerar prestados os serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - O pagamento será efetuado **em até 30 (tinta) dias após a prestação do serviço**, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Executar o serviço de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 88 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 89 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Não é admitida à prorrogação da vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.7.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 88 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.02.01.08.244.9017.2007.3.3.90.39.00 FICHA: 34 FONTE: 1500/1660/1661

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Olímpio Noronha, 02 de junho de 2023.



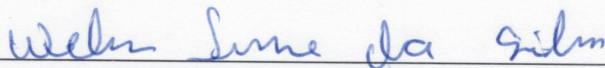
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE



WEBER LEME DA SILVA 08460712664

CNPJ nº 26.671.240/0001-01

Repres. Legal: Weber Leme da Silva

CPF: 084.607.126-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01): 

CPF: 112440476-78

02): 

CPF) 040.827.306-21